



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 2.671, DE 15 DE JANEIRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo, administração direta e indireta, a destinar recursos financeiros para a Santa Casa de Santa Fé do Sul.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ajuda financeira a título de subvenção, no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) durante o exercício de 2010, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ 50.572.395/0001-75, com sede à Rua Três, nº 1269, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul, que serão aplicados na consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento dos munícipes de Santa Fé do Sul, com despesas médicas e hospitalares, mediante prestação de contas.

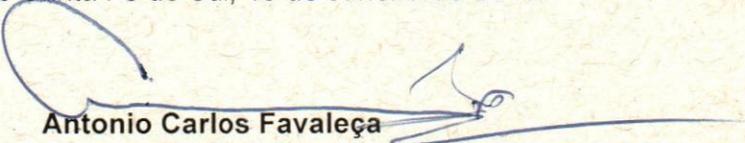
Parágrafo único – No valor estabelecido no “caput” estão inclusos eventuais recursos liberados pelo Governo do Estado de São Paulo ou pelo Governo Federal, através de convênios com a Prefeitura Municipal, destinados à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, serão utilizados recursos próprios, oriundos do Fundo Municipal de Saúde, consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário, e onerarão a seguinte dotação orçamentária:

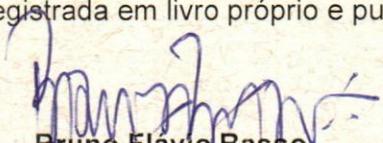
Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade O/E: 02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde
Func.Progr: 10.301.0017.2.025 – Apoio Manut/Custeio da Atenção Básica
Natureza Despesa/Elemento: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro (0154)

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 15 de Janeiro de 2010.


Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Bruno Flávio Basso
Secretário de Administração